



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

*"Autoriza a abertura de
crédito suplementar".*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no orçamento vigente, no limite descrito abaixo:

a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 30% (trinta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:4201783154
9

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.09.22 15:26:07 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito de Jeremoabo



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jeremoabo/BA,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que **dispõe sobre a ampliação do limite percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município**, e dá outras providências.

A presente proposição nasce da necessidade de proporcionar à Administração Municipal maior capacidade de adequação da execução orçamentária às necessidades que surgem ao longo do exercício financeiro, especialmente diante da dinâmica própria da gestão pública e das constantes alterações nas demandas da população.

O orçamento público é um importante instrumento de planejamento, mas sua execução ocorre em um ambiente naturalmente dinâmico. Ao longo do exercício, podem surgir situações que exigem a recomposição ou o reforço de dotações orçamentárias, seja em razão de alterações nos cronogramas de execução, mudanças nos custos de bens e serviços, novas demandas administrativas ou necessidade de priorização de determinadas ações públicas.

Nesse contexto, a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares **não representa, por si só, aumento da despesa pública ou autorização para realização de gastos sem a correspondente disponibilidade orçamentária**. Trata-se de mecanismo de flexibilidade e adequação da programação orçamentária, permitindo que os recursos já previstos possam ser melhor direcionados às necessidades efetivamente identificadas durante a execução do orçamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Importante destacar que a abertura de créditos suplementares continuará condicionada à existência de recursos disponíveis e à observância dos requisitos estabelecidos pela legislação, especialmente pelo **art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, além das demais normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

A medida ora proposta busca, portanto, conferir maior eficiência à gestão dos recursos públicos, evitando que limitações meramente formais de natureza orçamentária possam dificultar ou retardar a execução de ações e serviços necessários à população.

Ressalte-se que a ampliação do percentual solicitado **não altera a finalidade das políticas públicas aprovadas no orçamento**, tampouco afasta a necessidade de observância das metas fiscais, das regras de responsabilidade na gestão fiscal, dos princípios da transparência e do controle dos gastos públicos.

Ao contrário, a proposta pretende oferecer à Administração Municipal um instrumento de gestão compatível com a realidade da execução orçamentária, permitindo respostas mais rápidas e adequadas às necessidades da coletividade, sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação e sob o acompanhamento e controle do Poder Legislativo e dos órgãos competentes.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e para a continuidade das ações governamentais, **submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, certos de que sua análise ocorrerá com o elevado espírito público que caracteriza a atuação dos representantes desta municipalidade.**

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.09.22 15:26:53 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Jeremoabo